

LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e dos Cargos e Funções de Comando da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei Complementar organiza o **Sistema de Administração Municipal**, descreve a Estrutura Organizacional e Funcional da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto em substituição, naquilo que lhe for contrário, àquela descrita na Lei n.º 1.758 de 05 de Abril de 1990, especialmente em seu artigo 4º e dá outras providências.

.....

Art. 342. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 11 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

- A íntegra desta Lei Complementar encontra-se disponível no site www.pereirabarreto.sp.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do dia 12/09/2014 e afixada no átrio do Paço Municipal.

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

